



EDITAL INTERNO DO CAMPUS SOROCABA – Nº: 02/2017 -

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA CAMPUS SOROCABA

ABERTURA

O Diretor-Geral do *Campus Sorocaba* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, no uso de suas atribuições, faz saber que, por meio da Coordenadoria Sociopedagógica, estão abertas as inscrições para o Programa de Auxílio Permanência, para os alunos regularmente matriculados neste *Campus*, nos cursos presenciais, em todas as suas modalidades, observando os critérios referendados no Programa Nacional de Assistência Estudantil, aprovado pelo Decreto nº 7234/2010 e Resoluções nº 41 e 42/IFSP, de 02 de julho de 2015.

1. DO PROGRAMA E SUAS MODALIDADES

O Programa de Auxílio Permanência é destinado prioritariamente aos estudantes em vulnerabilidade social.

Ações como o acompanhamento Sociopedagógico aos estudantes e a concessão de auxílios financeiros, com o objetivo de promover a igualdade de permanência e conclusão dos cursos entre os estudantes do IFSP, compõem o Programa de Auxílio Permanência.

Nesse edital, são ofertados os seguintes auxílios financeiros: alimentação, apoio didático-pedagógico, creche (apoio aos estudantes pais e mães), transporte.

1.1. São modalidades e finalidades dos auxílios financeiros:

a) Alimentação: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio para alimentação do estudante, garantindo ao menos uma refeição por dia. O valor do auxílio será R\$ 12,50 (Doze reais e cinquenta centavos) por dia letivo, e será pago no período de agosto de 2017 à dezembro de 2017. Serão oferecidas 25 vagas para essa modalidade de auxílio, de acordo com a disponibilidade orçamentária.

b) Apoio Didático-Pedagógico: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para a compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou a projetos que realizam. Serão oferecidas 57 vagas, para compra de material da Disciplina de Desenho Técnico, no valor de R\$170,00 (cento e setenta reais) , pago no mês de agosto de 2017; e 50 vagas para a compra de material, para a disciplina de Higiene e Segurança no Trabalho e Projeto Integrador, no valor de R\$50,00, pago no mês de outubro de 2017.

c) Creche (Apoio aos Estudantes Pais e Mães): tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes pais e mães de crianças até 11 anos, 11 meses e 29 dias. O valor do auxílio será R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) e será pago no período de agosto de 2017 à dezembro de 2017. Não haverá pagamento do auxílio Creche durante o período de férias letivas. Serão oferecidas 10 (quinze) vagas para essa modalidade.

d) Transporte: tem, por objetivo, disponibilizar auxílio financeiro para custeio do deslocamento do estudante até o *campus*. O valor do auxílio será R\$ 3,20 (três reais e vinte centavos) por dia letivo, e será pago no período de agosto de 2017 à dezembro de 2017. Não haverá pagamento do auxílio Transporte durante o período de férias letivas. Serão oferecidas 86 (oitenta e seis) vagas para essa modalidade.

2. DA INSCRIÇÃO

Todos os estudantes que desejam receber os auxílios financeiros vinculados a este edital deverão preencher o questionário socioeconômico que se encontra, disponível no *link*: www.ifsp.edu.br/suap, no período de 01/08/2017 à 18/08/2017 e entregar os documentos, conforme item 3.1, no período de 01/08/2017 à 22/08/2017. Não serão homologadas inscrições em que todos os documentos não forem apresentados.

2.1. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA:

a) Documentos pessoais do estudante e de sua família: RG, CPF e Certidão de Nascimento (para aqueles que ainda não possuem RG) e Comprovante de Residência atualizado (último mês);

b) Empregados com renda fixa e/ou servidores públicos: cópia do contracheque referente ao mês anterior à abertura deste edital ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado;

c). Autônomos e trabalhadores inseridos no mercado informal: declaração de Trabalho Autônomo (Anexo IV) e cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) com folhas de identificação e última anotação de contrato de trabalho (se houver) e página seguinte em branco;

d) Empresários autônomos: no mínimo, último comprovante de *pro labore* ou Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE) e guia de recolhimento ao INSS do mês anterior à abertura deste edital, compatível com a renda declarada;

e) Aposentados: contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;

f) Pensionistas: comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe. No caso de pensão alimentícia informal, apresentar declaração do responsável, atestando o acordo verbal, no qual conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;

g) Desempregados: preenchimento de declaração fornecida pela coordenadoria sociopedagógica, conforme Anexo III, termo de rescisão do último contrato de trabalho ou comprovante de recebimento de respectivas parcelas do seguro desemprego;

h) Estagiários: termo de compromisso de estágio, constando o valor da remuneração atualizado. Declaração da empresa, constando o valor da remuneração;

i) Pessoas com necessidades especiais: comprovante do benefício recebido;

j) Beneficiários dos programas sociais de transferência de renda: cartão do programa social e cópia do extrato do último recebimento;

k) Locatários de imóveis: comprovante de rendimento oriundo de locação de imóveis;

l) Maiores de dezoito anos que não trabalham ou que possuam Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) em branco: apresentar cópia da CTPS, com folhas de identificação e página de contrato de trabalho, ou declaração do Anexo II;

m) Declaração de frequência emitida pela CRA, para os alunos que receberam Auxílio Permanência no 1º Semestre de 2017;

n) Para todos os estudantes inscritos: assinatura do Termo de Responsabilidade, fornecido pela Coordenadoria Sociopedagógica. Em caso de menores de dezoito anos, os responsáveis legais deverão assinar o termo.

Caso haja necessidade, outros documentos poderão ser solicitados pelo Sociopedagógico, a fim de analisar a situação socioeconômica do estudante.

3. DA ANÁLISE SOCIOECONÔMICA

A análise socioeconômica será realizada por assistentes sociais e resultará na concessão dos auxílios financeiros do Programa de Auxílio Permanência, bem como em encaminhamentos a outras políticas e organizações sociais.

3.1. O objetivo da análise socioeconômica é identificar as situações de vulnerabilidade social no cotidiano dos estudantes do IFSP.

3.2. A classificação dos estudantes para o recebimento dos auxílios será realizada pelo Índice de Vulnerabilidade Social (IVS), que será calculado pela identificação das situações abaixo relacionadas:

- a) renda *per capita* familiar;
- b) acesso aos direitos sociais;
- c) acesso aos meios culturais;
- d) acesso aos serviços sociais básicos;
- e) acesso aos meios materiais;
- f) família dos estudantes;
- g) pertencimento espacial, étnico-racial e cultural;
- h) pobreza;
- i) redes de apoio dos estudantes;
- j) situações de violência;
- k) trabalho e previdência social.

3.3. A renda *per capita* será apurada da seguinte forma:

I- calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o estudante, levando-se em conta o último mês em relação à sua inscrição no Programa;

II- divide-se o valor apurado, após a aplicação do disposto no inciso I do *caput*, pelo número de pessoas da família do estudante.

Serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de imóveis.

3.4. Entende-se, por família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio.

3.5. Estão excluídos do cálculo de renda *per capita* os valores percebidos a título de:

- I- auxílios para alimentação e transporte;
- II- diárias e reembolsos de despesas;
- III- adiantamentos e antecipações;
- IV- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- V- indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- VI- rendimentos do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil, Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano, Programa Bolsa Família, Programa Nacional de Inclusão do Jovem e demais auxílios de cunho social e transferência de renda.

3.6 – Os estudantes inscritos deverão obrigatoriamente agendar entrevista com a assistente social.

3.7 Os estudantes inscritos no Programa de Auxílio Permanência da Política de Assistência Estudantil poderão ser convocados pela assistente social em qualquer momento, para informar sobre situações que embassem o parecer técnico.

Os estudantes selecionados poderão ao longo do ano letivo serem convidados a participar de grupos e reuniões com o objetivo de contribuir para as discussões acerca do Projeto de Assistência Estudantil do Campus.

4. DOS RECURSOS

O deferimento ou indeferimento dos auxílios financeiros será divulgado nos meios de comunicação formal do *campus*. Após o resultado, o estudante terá 48 (quarenta e oito) horas, a partir da publicação do resultado, considerando somente os dias úteis, para questionar formalmente o resultado preliminar.

Para questionar o resultado, o estudante deverá procurar a Coordenadoria Sociopedagógica do Campus, e apresentar carta de próprio punho apresentando os motivos do questionamento.

5. DO RESULTADO

O resultado da análise socioeconômica será divulgado no dia 28 de agosto de 2017, no mural do Campus.

Sorocaba, 31 de julho de 2017

Denilson de Camargo Mirim
Diretor Geral do Campus Sorocaba